



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.987, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
Placar Oficial do Município no dia

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Desafeta bens imóveis do Patrimônio do Município,
para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do Patrimônio do Município os seguintes imóveis:

I - Setor Bela Vista I: Quadra 04; APM 5; Área: 1.654,53 m²;

II - Setor Jardim Romano: Quadra 55, Lote 01; Área: 2.315,00 m².

§ 1º. As áreas descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão desmembradas e alienadas em certame público, mediante avaliação prévia, com a participação de 02 (dois) vereadores indicados pelo Poder Legislativo, e os recursos financeiros auferidos serão destinados às obras de melhoria e aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 17 de setembro de 2013; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

André Luiz Dias Mattos
Rafael Rodrigues Souza
Emerson Martins Cardoso
Antônio Divino Nunes



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PL 2.584, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. O Município pretende desafetar algumas quadras dos setores citados na proposta, com vistas a melhorar o atendimento público de saúde no Município, especificamente na implementação de obras físicas e aquisição de equipamentos de saúde que irão beneficiar toda a comunidade de Morrinhos. O Poder Executivo dessa forma pretende atender aos reclamos da sociedade que se fizeram tão pontuais no mês de junho, e não abrirá mão de favorecer a comunidade de Morrinhos dentre os valores que ela mais preza: uma rede pública municipal eficiente em saúde.

02. Demais dúvidas podem ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Habitação. Isto posto, encaminhamos o PL 2.584, de 16 de agosto de 2013, para apreciação dos nobres Edis.

Morrinhos, aos 16 de agosto de 2013; 168º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza

André Luiz Dias Mattos

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso

Antônio Divino Nunes